

ATAQUES À DEMOCRACIA

ESCALADA NA CRISE

Bolsonaro afronta decisão do STF para livrar aliado Daniel Silveira de pena

DANIEL GULLINO, DIMITRIOS DANTAS, ANDRÉ DE SOUZA, CAMILA ZARUR E MANOEL VENTURA
gullino@oglobo.com.br

Um dia depois de o Supremo Tribunal Federal (STF) condenar o deputado bolsonarista Daniel Silveira (PTB-RJ), o presidente Jair Bolsonaro decidiu afrontar a Corte e editou ontem decreto com o objetivo de livrar o parlamentar das penas. Próximo dos filhos do presidente e um dos mais fiéis aliados do governo no Congresso, Silveira foi condenado a oito anos e nove meses de prisão e multa, além da perda do mandato e dos direitos políticos, por ameaças e incitação à violência contra magistrados, às instituições e à democracia.

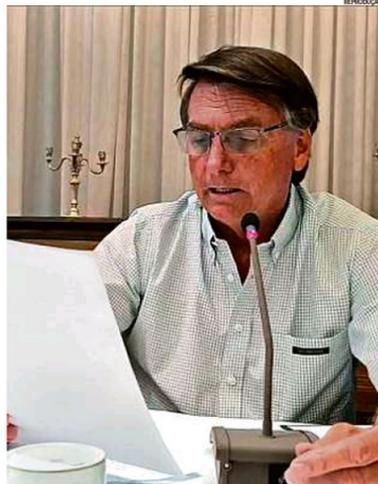
O instrumento utilizado pelo presidente foi o instituto da graça, um tipo de perdão presidencial previsto no Código de Processo Penal, mas que nunca havia sido empregado por um presidente desde a Constituição de 1988.

Q "É uma notícia de extrema importância para a nossa democracia e a nossa liberdade. É um documento que eu comecei a trabalhar desde ontem, quando foi anunciada a prisão de oito anos e 10 meses (nove meses) ao deputado federal Daniel Silveira".

Jair Bolsonaro, ao anunciar o decreto

A medida foi interpretada por ministros da Corte como uma provocação, numa tentativa do presidente de incendiar sua base eleitoral, que ficou majoritariamente contra a decisão do STF. Segundo a colunista Malu Gaspar, do GLOBO, dois ministros disseram a interlocutores que o decreto fatalmente será derrubado no plenário do tribunal. Isso porque o processo de Silveira ainda não terminou — não transitou em julgado, no jargão jurídico.

O perdão de condenações está previsto no artigo 84, inciso XII, da Constituição. Pela norma, compete exclusivamente ao presidente da República "conceder indulto e comutar penas, com audiência, se necessário, dos órgãos instituídos em lei". Esse benefício pode ser coletivo ou individual (chamado de indulto da graça). Foi o benefício individual que atendeu Daniel Silveira. Já o Código de Processo Pe-



nal estabelece que "a graça pode ser provocada por petição do condenado, de qualquer pessoa do povo, do Conselho Penitenciário, ou do Ministério Público, ressalvada, entretanto, ao Presidente da República, a faculdade de concedê-la espontaneamente".

EFEITO LIMITADO

Bolsonaro anunciou sua decisão em uma transmissão ao vivo em redes sociais no fim da tarde de ontem, menos de 24 horas após a conclusão do julgamento no STF. "Agraça de que trata este decreto é incondicionada e será concedida independentemente do trânsito em julgado da sentença penal condenatória", diz o texto publicado ontem mesmo no Diário Oficial da União.

A medida "inclui as penas privativas de liberdade, a multa, ainda que haja inadimplência ou inscrição de débitos na Dívida Ativa da União, e as penas restritivas de direitos". O STF aplicou uma multa de R\$ 212 mil em Silveira.

Uma ala do Supremo, no

entanto, avalia que o decreto tem efeito limitado. Segundo ministros, ouvidos em caráter reservado, apesar de o indulto individual ser uma prerrogativa do presidente, o perdão recairia apenas para a pena de prisão e a multa aplicada, não livrando o deputado da inelegibilidade, nem da perda de mandato. Citam, como exemplo, uma súmula do Superior Tribunal de Justiça (STJ), segundo a qual "o indulto extingue os efeitos primários da condenação (pretensão executória), mas não atinge os efeitos secundários, penais ou extrapenais".

Assim, para essa corrente da Corte, independentemente da validade ou não do decreto presidencial, Silveira não poderia se candidatar em outubro, quando pretendia concorrer a uma vaga de senador pelo Rio de Janeiro.

O decreto afirma que a medida foi tomada considerando, entre outros pontos, "que a sociedade encontra-se em legítima comoção, em vista da condenação de parlamentar resguardado pela

inviolabilidade de opinião deferida pela Constituição, que somente fez uso de sua liberdade de expressão".

— É uma notícia de extrema importância para a nossa democracia e a nossa liberdade. É um documento que eu comecei a trabalhar desde ontem, quando foi anunciada a prisão de oito anos e 10 meses (nove meses) ao deputado federal Daniel Silveira — declarou o presidente, ao anunciar o decreto.

O presidente do Senado, Rodrigo Pacheco (PSD-MG), afirmou que é uma prerrogativa de Bolsonaro editar o decreto, que amotivava "político-pessoal" não o invalida e descartou a possibilidade de o Congresso revogá-lo.

A condenação do parlamentar no STF foi decidida por 10 votos a um. Dos favoráveis, oito deles seguiram integralmente o voto de Moraes.

Apenas os dois ministros indicados por Bolsonaro divergiram. Kassio Nunes Marques votou pela absolvição do deputado. André Mendonça, por sua vez, concordou com a

condenação, mas defendeu uma pena menor.

Ao justificar a medida, o presidente citou como embasamento jurídico para o decreto um voto do ministro Alexandre de Moraes, relator da ação que condenou Silveira, e principal defeso de Bolsonaro dentro do STF. Em 2018, Moraes considerou constitucional um decreto de indulto natalino concedido pelo então presidente Michel Temer.

Naquele mesmo ano, após ter sido eleito, Bolsonaro afirmou que "pegar pesado na questão da violência e criminalidade foi um dos nossos principais compromissos de campanha" e garantiu que se houvesse "indulto para criminosos neste ano, certamente será o último".

Ele já havia descumprido a promessa nos seus dois primeiros anos de governo, ao conceder indultos para policiais condenados por crimes culposos (sem intenção) no exercício da função ou em decorrência dela.

Perdão. Bolsonaro editou decreto livrando Daniel Silveira da pena de 8 anos e nove meses de prisão determinada pelo STF

Oposição avalia novo pedido de impeachment do presidente

Parlamentares reagem à medida de Bolsonaro para beneficiar aliado e anunciam ações contra decreto no Supremo e no Congresso

CAMILA ZARUR
zarur@oglobo.com.br

Parlamentares da oposição reagiram ao indulto individual concedido ontem pelo presidente Jair Bolsonaro (PL) ao deputado federal Daniel Silveira (PTB-RJ) e avaliam adotar medidas que podem ir desde um novo pedido de impeachment do mandatário até uma ação

questionando o perdão presidencial no Supremo Tribunal Federal (STF).

O líder do PT na Câmara, Reginaldo Lopes (MG), afirmou que o perdão concedido por Bolsonaro abre margem para que seja considerado crime de responsabilidade, por atentar contra uma decisão de outro poder. —Bolsonaro está cometendo mais um crime para proteger um criminoso. Na minha

opinião, caberia mais um pedido de impeachment. O instituto indulto não pode ser usado com desvio de função e menos ainda por abuso de autoridade. Portanto, não seguiu o rito. Há um desvio da finalidade para proteger um amigo criminoso — afirmou Lopes. —É inaceitável essa escalada autoritária do Bolsonaro tentando fazer um rompimento institucional.

O senador Randolfe Ro-

drigues (Rede-AP), líder da oposição no Senado, também afirmou que vai entrar com uma ação no Supremo para contestar a medida. Além disso, o senador pretende apresentar um decreto legislativo para fazer frente ao ato de Bolsonaro. "Crimes contra a ordem constitucional não podem ser passíveis deste benefício (graça)", escreveu Randolfe no Twitter.

Pré-candidatos à Presidência também criticaram Bolsonaro por causa do benefício concedido ao deputado aliado. Ciro Gomes (PDT) afirmou que a medida, a qual chamou de "ato espúrio", deve ser "rechaçado pelos defensores do estado de direito". "Seu ato espúrio de favorecimento absurdo e imoral a Daniel Silveira, ou qualquer outro tipo de desvio autoritário,

serão rechaçados pelos defensores do estado de direito. Amanhã o PDT entrará com medida no STF para anular mais este desatino", escreveu.

A senadora Simone Tebet, nome do MDB na corrida presidencial, afirmou que o perdão concedido por Bolsonaro se caracteriza como um "desvio de finalidade" e um "golpe contra a democracia". —Dargença, por decreto, a um condenado pelo STF por atentado à democracia, é desvio de finalidade e um ato inconstitucional. O presidente violou, ele próprio, a Constituição. Um golpe contra a democracia. Crime de responsabilidade — afirmou.

O que diz o decreto e as brechas para contestação

Indulto individual determinado por Bolsonaro pode ser alvo de questionamento por ter sido dado antes de o processo de Daniel Silveira ter transitado em julgado. Ao beneficiar aliado, medida também gera interpretação de desvio de finalidade

O que diz o decreto de Bolsonaro?

O indulto individual (graça) dado pelo presidente Jair Bolsonaro a Daniel Silveira é incondicionado e concedido "independentemente do trânsito em julgado da sentença penal condenatória". O benefício "inclui as penas privativas de liberdade, a multa, ainda que haja inadimplência ou inscrição de débitos na Dívida Ativa da União, e as penas restritivas de direitos".

Por que o presidente pode perdoar penas?

O indulto (perdão das condenações) está previsto no Artigo 84, inciso XIII, da Constituição. Pela norma, compete exclusivamente ao presidente da República "conceder indulto e comutar penas, com audiência, se necessário, dos órgãos instituídos em lei".

O indulto não é anual?

Historicamente os presidentes publicam durante o Natal decretos de indulto coletivos, beneficiando condenados por diversos crimes. Tradicionalmente, esse tipo de publicação é feita no período de festas de fim de ano, o que o tornou conhecido como "indulto natalino". Entretanto, o presidente pode editar decretos de indulto, individuais ou não, quando assim achar necessário.

Pode haver perdão individual?

O perdão individual (indulto da graça) está previsto na legislação penal. Bolsonaro usou o artigo 734 do Código de Processo Penal (CPP), segundo o qual o presidente da República pode conceder esse tipo de perdão: "A graça poderá ser provocada por petição do condenado, de qualquer pessoa do povo, do Conselho Penitenciário, ou do Ministério Público, ressalvada, entretanto, ao Presidente da República, a faculdade de concedê-la espontaneamente".

O indulto pode beneficiar quem não está cumprindo pena?

Os indultos costumam ser assinados para aliviar a pena de pessoas que já estejam cumprindo suas sentenças. O decreto que beneficia Daniel Silveira foi publicado antes mesmo do trânsito em julgado, ou seja, antes de terem se esgotado todas as chances de recurso judicial. Para juristas, isso deve levar dúvidas no Supremo Tribunal Federal. "Bolsonaro está perdoando uma pena que nem é um título executável. Está perdoando uma pena precária, que nem se formou. Ainda existe a possibilidade de embargos, por exemplo", disse Rodrigo de Oliveira Ribeiro, advogado criminalista e professor.

O que diz a lei?

De acordo com a lei penal, a graça tem por objeto crimes comuns e dirige-se a um indivíduo determinado, não podendo ser aplicado para crimes graves, como tráfico de drogas. Os pedidos de perdão ou graça também podem ser concedidos em processos judiciais após pedidos de condenados ou de réus. Isso pode acontecer, por exemplo, no caso de presos em estágio terminal.

O decreto pode ser contestado no STF?

Especialistas afirmam que o decreto pode ser interpretado como desvio de finalidade, ao ferir os princípios da impessoalidade e da moralidade, tornando-o inconstitucional. Esse assunto, afirma o jurista Gustavo Binbenbim, professor titular da Faculdade de Direito da Uerj, deve ser enfrentado pelo STF: "O que chama a atenção na situação concreta é tratar-se de um agente político aliado do presiden-

te. Podemos imaginar que o STF pode controlar (analisar) o decreto, no sentido de considerar que há desvio de finalidade. Pode haver um controle de legalidade do ponto de vista dos princípios constitucionais da administração pública, como impessoalidade e moralidade".

O decreto livra Daniel Silveira

da inelegibilidade?

Para especialistas, não. O entendimento é que o indulto trata apenas da questão penal, não sendo estendida para outras áreas, como a lei eleitoral. Isso ocorreria também por força da Súmula 631 do Superior Tribunal de Justiça, que diz: "O indulto extingue os efeitos primários da condenação — pretensão execu-

tória —, mas não atinge os efeitos secundários, penais ou extrapenais". Filipe Coutinho da Silveira, advogado criminalista sócio do Silveira Athias Advogados, avalia que o decreto de indulto não afasta os demais efeitos da condenação de Silveira. Por exemplo, em caso de cometimento de novo crime, fica configurada a reincidência.

O que o STF já decidiu sobre indultos?

O STF já decidiu que é prerrogativa do presidente da República conceder indultos sem que sofra interferências do Judiciário. Essa decisão foi tomada em 2019, quando a Corte discutiu um indulto coletivo assinado pelo então presidente Michel Temer. No julgamento,

prevaleceu o voto do ministro Alexandre de Moraes, que se manifestou a favor da vontade do presidente para estabelecer quem deve ser beneficiado pelo indulto natalino. Moraes, agora, foi relator do processo contra Silveira. No entendimento de Moraes, se o decreto foi editado nos parâmetros legais, a Justiça não pode mudar as regras.

Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal O Globo - Rio de Janeiro/RJ

Seção: Política **Página:** 4 e 5